



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDOS PRELIMINARES

Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Hospedagem, pelo período de 12 meses.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.
Documento Nº: 2216429.13806137-986 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903049V01



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, dispõe da Ata de Registro de Preços Nº 30/2018, que atende a necessidade de hospedagem até 17/10/2019, data que encerra sua vigência e, em consequência devem ser tomadas as providências para uma nova contratação.

1.2. A necessidade da contratação se evidencia pelo fato que as Varas de Tribunais do Júri em determinadas sessões se utilizam de hospedagem para alojar os jurados e testemunhas quando do prolongamento da sessão para o dia seguinte, também este poder promove Palestras, Seminários e Fóruns que por muitas vezes tem a participação de autoridades de outros Estados, fato que gera a necessidade do serviço de hospedagem, portanto, é de bom alvitre que a administração esteja preparada para o atendimento.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TJPA

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, obedecendo o que estipula o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA (2015-2020), conforme os ditames da Resolução Nº 28/2014, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA, que dispõe a “Instituição da Governança Judiciária” como Macrodesafio, que possui como iniciativa estratégica: Aperfeiçoamento da Gestão dos Recursos Financeiros, que subentende a contratação de serviços de manutenção do patrimônio público, o que perpassa pela necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem para receber e acomodar, Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém.

Resolução Nº 28/2014 – Tribunal de Justiça do estado do Pará – TJE/PA:

“Art. 1º **Aprovar o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará**, para o período de **2015 a 2020**, nos termos do Anexo I desta Resolução e em alinhamento com o Planejamento Estratégico do Judiciário Nacional.

Art. 2º A elaboração e estruturação do Planejamento Estratégico compõem-se dos seguintes elementos:

[...]

IV – **Macrodesafios**, que se constituem no núcleo do processo de planejamento estratégico, com vistas do melhor desempenho judiciário e satisfação da sociedade na solução de seus conflitos; ” (Grifos Nossos)

2.2. Visualiza-se também esse alinhamento especialmente na perspectiva Processos Internos, no macrodesafio combate à corrupção e improbidade, já que se busca por meio deste Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, aperfeiçoar o processo de Licitação/Contratação, buscando a melhor proposta para a Instituição, de forma impessoal e profissional, sem





favorecimentos, obedecendo aos ditames legais. Igualmente na perspectiva Recursos, no macrodesafio aperfeiçoamento na gestão de custos, pois através de um Processo Licitatório planejado e bem executado, haverá conseqüente economia de gastos.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos do Objeto

3.1.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos a serem exigidos no instrumento convocatório, tais como, exigir documentação que comprovem que a empresa já participou de contratações semelhantes, mesmo que apresente documentação, fazer diligência ao local para verificação *in loco* da estrutura.

3.2. Estimativa das Quantidades

3.2.1. Para a contratação em questão o quantitativo a ser registrado será o mesmo da contratação anterior que é de 150 Unidades de Apartamentos Simples e 15 Unidades de Apartamento Duplos com café da manhã, e 280 para Alimentação, atendendo a contento as demandas que surgirem.

3.3. Soluções/Opções Disponíveis no Mercado

3.3.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Hospedagem, por meio direto com empresa do ramo de hotelaria.

3.4. Contratações Públicas Similares

3.4.1. Pregão Nº 32019 – Ministério da Justiça/Diretoria de Administração e Gestão – FUNAI/Coordenação Regional de Belém – PA, Contratação Global de R\$ 125,59 (cento e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), a Diária do Serviço de Hospedagem para Apartamento Simples;

3.4.2. Pregão Nº 32019 – Ministério da Justiça/Diretoria de Administração e Gestão – FUNAI/Coordenação Regional de Belém – PA, Contratação Global de R\$ 168,86 (cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a Diária do Serviço de Hospedagem para Apartamento Duplo;

3.4.3. Pregão Nº 42019 – Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, Contratação Global de R\$ 39,12 (trinta e nove reais e doze centavos), para o quilograma da alimentação.

3.5. Análise e Comparação entre os Custos Totais das Opções Identificadas e a apresentação do Orçamento Estimado

3.5.1. O Custo Total e o Orçamento Estimado, abaixo demonstrados, tomam como referência a Ata de Registro de Preços Nº 030/2018, em vigência.





Item	Descrição	Demanda Prevista	Valor Unitário	Custo Total	Orçamento Estimado
1	Apartamento Simples (Com café da manhã)	150	R\$ 228,80	R\$ 34.320,00	R\$ 55.307,40
2	Apartamento Duplo (Com café da manhã)	15	R\$ 261,80	R\$ 3.927,00	
3	Serviço de Alimentação (Almoço/Jantar)	280	R\$ 60,93	R\$ 17.060,40	

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes, para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.7. Escolha e Justificativa da Solução

3.7.1. Este poder não possui qualquer possibilidade de atendimento desta demanda a não ser pela contratação do serviço especializado dentre o que o mercado local oferece, sendo esta a melhor forma de atender à necessidade, sendo assim a Administração Pública diante da legalidade para a contratação, lança no mercado a licitação para a contratação através de Registro de Preços, da empresa que melhor se adequar às especificações e ofertar o melhor preço.

3.8. Descrição do Objeto

3.8.1. Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Hospedagem, realizado por Empresa Especializada no ramo, devidamente qualificada para receber e acomodar, Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém, por um período de 12 meses.

3.9. Objetivos com a Contratação ou Benefícios a serem alcançados com o Objeto a ser Contratado

3.9.1. A Contratação da Empresa que apresentou melhor valor e por consequência apresentou os requisitos exigidos, se espera garantir um serviço de qualidade, e quando da necessidade de utilização, a empresa ofereça disponibilidade e segurança para os nossos hóspedes.





3.10. Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade de Bens/Serviços a serem Contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Apartamento Simples (Com café da manhã)	150	150	Considerando não haver conhecimento da demanda, o quantitativo da contratação anterior será mantido.	Contratação anterior
2	Apartamento Duplo (Com café da manhã)	15	15		
3	Serviço de Alimentação (Almoço/Jantar)	280	280		

3.11. Necessidade de Adequação do Ambiente do Órgão

3.11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de qualquer providência de adequações nas instalações deste Tribunal, considerando que o serviço será prestado nas instalações da contratada.

3.12. Histórico de Contratações Anteriores no TJPA

3.12.1. Última contratação foi firmada com a empresa Hotel Sagres, através da ARP 30/2018, no período de 17/10/2018 a 17/10/2019.

4. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Recursos Materiais e Humanos

4.1.1. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados.

4.1.2. As instalações devem estar em bom estado de conservação, assim como a roupa de banho e cama.

4.1.3. Os aparelhos de ar condicionados devem estar em pleno funcionamento e com o plano de manutenção/limpeza em dia.

4.2. Descontinuidade do Fornecimento





4.2.1. A CONTRATADA que durante o período de vigência do contrato deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, estará sujeita às penalidades previstas, assim como até a descontinuidade do contrato.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto

5.1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Hospedagem, realizado por Empresa Especializada no ramo, devidamente qualificada para receber e acomodar, Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém, por um período de 12 meses.

5.1.2. O objeto da contratação não é de natureza continuada, sendo a cada 12 meses novo processo de contratação ser instruído.

5.2. Parcelamento do Objeto

5.2.1. Em regra, os Serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme dita o § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93:

Lei Nº 8.666/93, Art. 23, § 1º:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III, do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

*§1º As obras, **serviços** e compras **efetuadas** pela **Administração serão divididas em tantas parcelas** quantas se **comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. "*
(Grifos Nossos)

5.2.2. O parcelamento não se aplica a contratação em tela, principalmente pelo fato que nas hospedagens para os participantes do tribunal do júri é solicitado ao hotel o alojamento em um único andar e corredor, a fim de facilitar o esquema de segurança, também a logística de transporte. Ou seja, o parcelamento tornaria inviável a contratação.

5.3. Adjudicação do Objeto

5.3.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

5.4. Modalidade e Tipo de Licitação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

5.4.1. Processo Licitatório para Registro de Preço para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Hospedagem, será realizado através da Modalidade “Pregão Eletrônico” e pelo tipo “Menor Preço”.

5.5. Dos Prazos

5.5.1. Prazo de Vigência do Contrato

5.5.1.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na imprensa Oficial.

5.6. Relação dos Membros da Equipe de Apoio à Contratação

Integrante Demandante

Nome: **João Victor Ferreira Almeida**

Matrícula: Telefone: **3205-3144**

E-mail: joao.vfalmeida@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **3205-3144**

E-mail: jamille.colares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: **Sidália do Amaral Ferreira**

Matrícula: **892**

Telefone: **3205-3272**

E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

5.7. Relação dos Membros da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: **Ênio de Oliveira Rebouças**

Matrícula: **4264**

Telefone: **3205-3111**

E-mail: enio.rebouças@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.
Documento Nº: 2216429.13806137-986 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903049V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Nome: **Adriana Klautau Guimarães**

Matrícula: **41040**

Telefone: **3205-3144**

E-mail: adriana.guimaraes@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: **Jamille Menezes Colares**

Matrícula: **169617**

Telefone: **3205-3144**

E-mail: Jamille.colares@tjpa.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: **José Laércio Pontes da Silva**

Matrícula: **115002**

Telefone: **(91) 3205-3852**

E-mail: laercio.silva@tjpa.jus.br

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após o término da elaboração dos Estudos Preliminares, fica comprovada a viabilidade da contratação do objeto, principalmente, por atender demandas oriundas da atividade fim deste Poder.

6.2. Então, é preciso estar com a contratação em plena vigência para o pronto atendimento.

Belém, 13 de agosto de 2019.



Assinado digitalmente por JOAO VICTOR FERREIRA ALMEIDA, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, ADRIANA KLAUTAU GUIMARAES e JAMILLE MENEZES COLARES.
Documento Nº: 2216429.13806137-986 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAPRO201903049V01